

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.405/2022.

Dispõe sobre a implantação de acervos dos povos tradicionais, Xukuru do Ororubá e Quilombolas Negros do Osso, nas bibliotecas das escolas públicas, municipais, estaduais e biblioteca pública em nosso Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

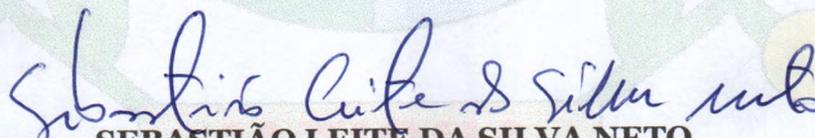
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída, por meio de presente lei, a obrigatoriedade de acervos da história dos povos tradicionais, Xucuru do Ororubá, e Quilombolas Negros do Osso, nas bibliotecas das escolas públicas, municipais, estaduais e biblioteca pública em nosso Município.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º- Revogam-se os dispositivos em contrário.

Pesqueira, 28 de abril de 2022


SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito Municipal em exercício